



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1408/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: Da nova redação a Lei nº 1094/2012 de 27 de dezembro de 2012 em seu anexo V e alterar 1326/2017 de 15 de março de 2017 em seu anexo V, onde a Lei de remuneração do Chefe de Gabinete passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Da nova redação a Lei nº 1094/2012 de 27 de dezembro de 2012 em seu anexo V e alterar a 1326/2017 de 15 de março de 2017 em seu anexo V, a qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V CARGOS COMISSIONADOS E REMUNERAÇÕES

Nível	Valores (em reais)
Chefe de Gabinete	3.160,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 29 de maio de 2018.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>	
EM <i>01/06/2018</i>	
EDICAO <i>1568</i>	
<i>Wanderley</i> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	